DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

TC 021.094/2018-7

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares — Cadirreg, de que trata o art. 1°, §3°, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Moris Arditti	18/04/2018	Acórdão nº 7436/2016 – TCU - 1ª Câmara

Esclareço que os representantes legais mencionados no item 8.1 do Acórdão nº 2405/2017 – TCU - 1ª Câmara, são procuradores dos responsáveis Eugênio Emilio Staub, IGB Eletrônica S.A e Moris Arditti

Cumpre registrar que a data do trânsito em julgado foi computada, para o responsável, a partir da data de ciência do Acórdão nº 1978//2018 – TCU - 1ª Câmara, no qual apreciou o Recurso de Reconsideração contra o Acórdão nº 7436/2016 – TCU - 1ª Câmara e negou-lhe provimento.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX/SP, em 21 de junho de 2018.

(Assinado eletronicamente)

RENATO MINATOGAWA

Assistente Administrativo – FC-1 TEFC – Matr. nº 10080-3 Delegação de competência concedida pela Portaria Secex-SP nº 13 de 03/06/2013